



PREFEITURA DE UMBÁUBA  
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº. 628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre créditos suplementares até o limite de mais 18% (dezoito por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

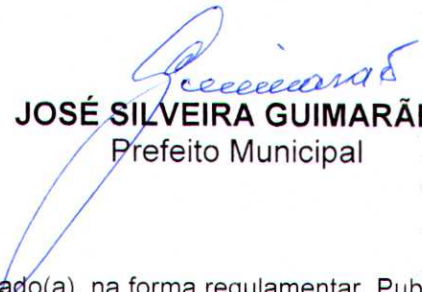
**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 18% (dezoito por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 620, de 24 de dezembro de 2012 – Orçamento para o exercício de 2013.

**Parágrafo único** – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA**, em 14 de dezembro de 2013.

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 14/12/2013.

  
**Rosângela Vieira dos Santos**  
Secretária de Administração e Finanças